



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.683/2010

“Autoriza custear despesas da IV Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custar despesas no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) com premiação, aquisição de materiais para divulgação, ornamentação e organização cerimonial da IV Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, que será realizada nos dias 05 e 06 de agosto de 2010, nas dependências da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Alto Araguaia.

Artigo 2º - A IV Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação contará com a apresentação dos trabalhos dos alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Alto Araguaia, tendo como base as orientações do Regulamento apresentado pela Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia – SECITEC, Secretaria de Educação – SEDUC e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

Art. 3º - Poderão participar da IV Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação as seguintes categorias:

I - 1ª categoria: estudantes da 6ª a 8ª série / 3º ciclo do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública e privada do Município de Alto Araguaia.

II - 2ª categoria: estudantes do Ensino Médio Regular / EJA regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia.

III - 3ª categoria: inventores, estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia - 6ª a 8ª série / 3º Ciclo do Ensino Fundamental / Ensino Médio / EJA.

Art. 4º - A premiação para os participantes da IV Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação se dará da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar de cada categoria: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o professor orientador e R\$ 200,00 (duzentos reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas e certificados.

II - Segundo Lugar de cada categoria: Medalhas e certificados para o professor e alunos que participaram do projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

III - Terceiro Lugar de cada categoria: Medalhas e certificados para o professor e alunos que participaram do projeto.

Art. 5º - A despesa citada no artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Cultura
006	Secretaria de Educação e Cultura
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0036	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2050	Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de junho de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal